



**LEI N° 3.167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º  
2.911 DE 01 DE DEZEMBRO DE  
2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,**  
Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.911/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terra abaixo descrita, onde está situado o Loteamento Ismael Vasconcelos, apresentando as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: (FRENTE) MEDINDO 45,60m (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM UMA ESTRADA DE ACESSO AO LOTEAMENTO ISMAEL VASCONCELOS COM A RODOVIA PE-089; AO SUL: (FUNDOS) MEDINDO 63,00m (SESSENTA E TRÊS METROS), LIMITA-SE COM A ÁREA REMANESCENTE MUNICIPAL; AO LESTE: (LADO DIREITO), MEDINDO 30,25m (TRINTA METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS), LIMITA-SE COM AS MARGENS DA RODOVIA PE-089, e, AO OESTE: (LADO ESQUERDO) MEDINDO 28,00m (VINTE E OITO METROS), LIMITA-SE COM UMA ESTRADA CARROCÁVEL NA ÁREA REMANESCENTE MUNICIPAL, toda esta extensão é o limite da área remanescente do citado terreno. Totalizando uma área de 1.510,68m<sup>2</sup>. ”

**Art. 2º.** Fica consignado que a donatária tem o prazo de 06 (seis) meses para comprovar perante o poder público municipal a completa instalação e funcionamento da referida unidade.

**Parágrafo único.** Esgotado o prazo mencionado no caput do artigo sem a efetiva utilização da área para a finalidade descrita no art. 3º, será o terreno revertido para patrimônio público municipal.



**Art. 3º.** A presente Lei será transcrita integralmente na escritura de Doação.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel que ora autoriza doar, correrão por conta da donatária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 11 de Dezembro de 2023.

**MARINALDO  
ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40  
806022434**

Assinado de forma digital por  
MARINALDO ROSENDO DE  
ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2023.12.11 11:12:53  
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**